

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 8244/2019
Pedido de Empenho nº 053/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: R\$ 1.170,00

Credor: Ycon Curso de Formação Continuada Ltda. (fls. 3 doc.11)

CNPJ: 11.913.632/0001-62

Objeto: Inscrição de servidores em curso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição dos servidores Roberto Massaru Watanabe e Leandro Amado de Moura no curso “AVCB sem Mistérios: Como Elaborar o Projeto Técnico Simplificado - PTS”, a ser realizado nos dias 04 e 05 de junho de 2019, com 08 horas de atividades, em São Paulo, SP.	2	585,00	1.170,00
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Flávio Roberto Opúsculo Cabral, pelo telefone (19) 3232-4388, de segunda a sexta-feira.

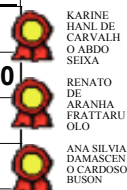
Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, corroborado pela experiência em cursos e pelo corpo docente da Ycon, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto (doc. 3); 03) consoante documento 12, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 13; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 16 de maio de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 8244/2019
Pedido de Empenho nº 053/2019

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração